

EDITAL UNIARP Nº 001/2015

Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional (PROESDE).

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), Prof. Pós-Dr. Adelcio Machado dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o PROESDE, conforme segue:

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar candidatos interessados em frequentar o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, pertencente ao PROESDE, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação cidadã, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional (SDR) de Caçador.

2 DO CANDIDATO

É candidato a inscrever-se para este edital o estudante regularmente matriculado no primeiro semestre do ano de 2015, que atenda os seguintes critérios:

- a) Residir na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- b) Ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública;
- c) Ter cursado ensino médio parcialmente em escola pública, em sobrando vaga, ou outras escolas.
- d) Ter cursado, pelo menos, dois semestres da graduação e não ser concluinte em 2015.
- e) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos.
- f) Não ter participado de cursos de extensão do PROESDE.
- g) Estar cursando, na UNIARP, um dos seguintes cursos de Graduação: Agronomia, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Sanitária, Administração, Ciências Contábeis e Ciências Biológicas.
- h) ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE.

3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de

Prof. Reitor de Adm. e Planejamento
CRASO 12101
UNIARP



Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e UNIARP. As vagas serão sorteadas entre os inscritos da SDR-Caçador e que residam nos seguintes municípios:

Caçador, Rio das Antas, Lebon Régis, Calmon, Matos Costa, Timbó Grande e Macieira.

Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas ao município, essas vagas serão remanejadas e serão preenchidas por estudantes, inscritos, dos demais municípios. Para esse procedimento será realizado um novo sorteio, seguindo os mesmos critérios de seleção e classificação dos inscritos, até o preenchimento das vagas.

3.1 Critério para distribuição das vagas

A distribuição contemplará, no mínimo, duas vagas por município, além de considerar a proporção de vagas por número de habitantes por região.

4 DA SUPLÊNCIA:

- a) O Edital poderá prever um acréscimo de 25% das vagas para estudantes suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.
- b) Os estudantes suplentes iniciam o curso juntamente com os estudantes classificados pelo sorteio, mas o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2014, só será concedida a partir do momento em que o estudante classificado e beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas no *item 9* deste edital.
- c) O estudante suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa.
- d) Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.
- e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário atender aos critérios do item 2 (dois) deste Edital.

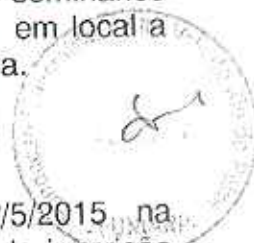
5 DO CURSO DE EXTENSÃO

O Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional terá duração de dois semestres consecutivos (2015/1 e 2015/2), totalizando 200 horas. O Curso de Extensão acontecerá aos sábados das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Fazem parte do montante das 200 (duzentas) horas do curso a realização de dois seminários regionais, um no primeiro e outro no segundo semestre e um estadual, em local a ser definido. A participação dos selecionados nesses eventos é obrigatória.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 17/4/2015 a 1º/5/2015, na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias. No ato da inscrição os estudantes deverão entregar seguintes documentos:

- a) Declaração de residência, afirmando que reside na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional, há dois anos ou mais. Esse documento



deve estar assinado e com firma reconhecida.

b) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública, ou parcialmente.

c) Declaração de próprio punho, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada.

d) As documentações solicitadas acima deverão ser entregues no período de 17/4/2015 a 1º/5/2015, das 9h às 21horas.

7. DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da Uniarp, um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Uniarp e pelo Supervisor de Educação Superior da Secretaria de Desenvolvimento Regional envolvida no Programa. O sorteio será aberto ao público.

8. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	17/4/2015	www.uniarp.edu.br Murais da Universidade
INSCRIÇÕES	17/4/2015 a 1º/5/2015	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS	6/5/2015	www.uniarp.edu.br Murais da Universidade
SORTEIO DOS CANDIDATOS	7/5/2015	Auditório da Reitoria
PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS	7/5/2015	www.uniarp.edu.br Murais da Universidade
MATRÍCULAS	11- 15/5/2015	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
INÍCIO DO CURSO	16/5/2015	Aula Inaugural

9. DO BENEFÍCIO

Será garantido ao estudante do Curso de Extensão do PROESDE o benefício de 70% da mensalidade do curso que frequenta na graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2014, em 12 (doze) parcelas, conforme a quantidade de créditos realizados no primeiro semestre do ano de 2015. Também será concedida a gratuidade do Curso de Extensão desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

O benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- trancamento de matrícula do curso de graduação;
- desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- transferência para outro curso que não esteja relacionado neste Edital;

- d) constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo estudante;
- e) transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- g) não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão;
- h) quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- i) reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;
- j) não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- k) descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

- a) ter frequência mínima de 75% no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- b) participar dos Seminários regionais da SDR de atuação da Universidade;
- c) participar do seminário estadual a ser realizado no final do curso;
- d) cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- e) observar e cumprir todo o Regimento Institucional.

10.2 São obrigações da UNIARP:

- a) publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- b) realizar sorteio público dos candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes;
- c) fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- d) certificar o estudante ao final do Curso de Extensão;
- e) acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

10.3 São obrigações das Secretarias de Desenvolvimento Regional:

- a) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;
- b) informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE da UNIARP, por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UNIARP e pelo Supervisor de Educação Superior da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Caçador, Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

Caçador, SC, 17 de abril de 2015

UNIARP - Fund. 1974 - Av. Melo de Faria, 100 - Caçador - SC

Prof. Paulo César de Campos
Vice-Reitor de Adm. e Planejamento
CRA/SC 12101


Prof. Pós-Dr. Adelcio Machado dos Santos
Reitor

